

**REQUERIMENTO N° , DE 2022**

(Do Deputado Rogério Correia)

Requer a **convocação** do **Ministro Augusto Heleno Ribeiro Pereira, Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI)**, a fim de prestar esclarecimentos acerca do sigilo (grau “reservado”) imposto a informações de servidores lotados no Gabinete Regional da Presidência da República no Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, *caput*, e art. 58, § 2º, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 24, IV, e o art. 32, XV, alíneas “f” e “m” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja submetido a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos o presente Requerimento de **Convocação do Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, General de Exército Augusto Heleno Ribeiro Pereira**, a fim de prestar esclarecimentos acerca da classificação, com grau de sigilo reservado (cinco anos), imposta a informações sobre servidores lotados no Gabinete Regional da Presidência da República na cidade do Rio de Janeiro.

**JUSTIFICAÇÃO**

Contrariando, mais uma vez, o princípio constitucional da publicidade na administração pública, o Governo classificou, com grau de sigilo reservado (cinco anos), informações referentes aos servidores lotados no Gabinete Regional da Presidência da República na cidade do Rio de Janeiro. Matéria do jornal O Globo<sup>1</sup> trouxe a público hoje, 11 de maio de 2022, que atuam naquele Gabinete, em tese, quatro servidores, todos portando crachá da Presidência da República, com atribuições desconhecidas e nunca vistos nas dependências do edifício do Palácio da Fazenda. Na prática, contudo, concretamente, a equipe de reportagem não conseguiu encontrá-los, apesar das reiteradas tentativas. Tampouco recebeu as informações requeridas via Lei de Acesso à Informação (LAI), limitando-se o Gabinete de Segurança Institucional a responder que:

*Os nominados no presente pedido de informação constam no banco de dados como servidores da Presidência da República e os ativos do banco de dados dos servidores públicos, terceirizados, prestadores de serviço, estagiários, profissionais de imprensa e colaboradores voluntários, que exercem suas funções no Palácio do Planalto, estão classificados com o grau de sigilo RESERVADO”.*

<sup>1</sup> Matéria publicada em 11/05/2022, sob o título Planalto impõe sigilo sobre funcionários lotados no gabinete da Presidência no Rio, disponível em:

<https://oglobo.globo.com/politica/planalto-impoe-sigilo-sobre-funcionarios-lotados-no-gabinete-da-presidencia-no-rio-25505931>



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224478087000>



\* C D 2 2 4 4 7 8 0 8 7 0 0 \*

Criado em janeiro de 2019, por um dos primeiros atos presidenciais<sup>2</sup>, o Gabinete Regional já custou R\$ 1,7 milhão só em salários pagos aos quatro servidores e jamais foi usado oficialmente pelo presidente Jair Bolsonaro, segundo informa a própria Secretaria-Geral do Palácio do Planalto, que cuida das questões administrativas da Presidência:

*Informamos que não foram localizadas agendas presenciais no Gabinete Regional do Rio de Janeiro em relação a essas autoridades”, informou a Secretaria-Geral, em referência a Bolsonaro e aos seus auxiliares de primeiro escalão.*

Impende recordar que a LAI (Lei nº12.527/2011), nos termos de seu art. 3º, destina-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação (Constituição de 1988, art. 5º, XIV e XXXIII), com observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, bem como o desenvolvimento do controle social da administração pública. A lei, por óbvio, não se presta ao arbítrio. Tanto é assim que o art. 24 da LAI dispõe:

***Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada. (grifo nosso)***

Depreende-se, logicamente, que o caráter sigiloso pode ser imposto, excepcional e motivadamente, quando imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado. Logo, indagam-se os motivos que justificam e legitimam o grau de sigilo reservado atribuído às informações relativas à equipe do Gabinete Regional, de forma que este não reste contaminado pela má reputação dos gabinetes “das sombras” e “do ódio” ligados, se não à instituição Presidência, ao Senhor Presidente da República.

Cumpre a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos (CTASP) ouvir o **Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, General Augusto Heleno Ribeiro Pereira**, a fim de que tenha a oportunidade de prestar os devidos esclarecimentos ao Parlamento e à sociedade brasileira. Urge a aprovação do **Requerimento de Convocação** ora proposto.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 2022.

**Rogério Correia**

Dep. PT-MG

<sup>2</sup> Matéria publicada em 10/04/2022, sob o título Gabinete criado por Bolsonaro para despachar no Rio custou R\$ 1,7 milhão e nunca foi usado por ele, disponível em:

<https://oglobo.globo.com/politica/gabinete-criado-por-bolsonaro-para-despachar-no-rio-custou-17-milhao-nunca-foi-usado-por-ele-25469989>



\* C D 2 2 4 4 7 8 0 8 7 0 0 0 \*



## Requerimento (Do Sr. Rogério Correia)

Requer a convocação do Ministro Augusto Heleno Ribeiro Pereira, Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), a fim de prestar esclarecimentos acerca do sigilo (grau “reservado”) imposto a informações de servidores lotados no Gabinete Regional da Presidência da República no Rio de Janeiro.

Assinaram eletronicamente o documento CD224478087000, nesta ordem:

- 1 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 2 Dep. Marcon (PT/RS)
- 3 Dep. Alencar Santana (PT/SP)
- 4 Dep. Bohn Gass (PT/RS)
- 5 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224478087000>